



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

## PROJETO DE LEI Nº 021 DE 31 DE MAIO DE 2021.

### REDAÇÃO FINAL COM INCORPORAÇÃO DA EMENDA Nº 004 DE 2021.

Reconhece as Igrejas e os Templos de qualquer culto como atividade essencial no Município de Corbélia-PR.

**Art. 1º** Esta Lei reconhece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em âmbito do Município de Corbélia.

**Art. 2º** Poderá o Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias regulamentar esta Lei no que lhe couber.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná  
Em 10 de junho de 2021, 61º da Emancipação Política.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO**  
Presidente CJR

**CLAUDINO DIAS DE LARA**  
Vice-Presidente CJR

**EMANUEL ANDRIGO HUFF**  
Membro CJR